



Way M

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Sa. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JCJ n.º 199/69

Dist.

				AUDIÊNC	1.
OBJETO -	viso prévio, 13º salári	o, férias,		14-5-69 às 14	.11
					2
				Ang	,.
-					
•					
RECTE - JO	É FRANCISCO DA LUZ				
RECDO. — Pl	EFEITURA MUNICIPAL DE (	TOTANTA			
recdo. — Pi	EFEITURA MUNICIPAL DE (	GOIÂNIA			
RECDO. — Pl	EFEITURA MUNICIPAL DE (	GOIÂNIA			
		GOIÂNIA			
RECDO. — PI		GOIÂNIA			
	44				
	AUTUAÇ	ĀO			
	AUTUAÇ Aos 25 dias do mês de fe	A O	ão		
	AUTUAÇ  Aos 25 dias do mês de fe  do ano de 19 69 na Secretaria de	evereiroa Junta de Conciliaç			
	AUTUAC Aos 25 dias do mês de fe do ano de 19 69 na Secretaria de e Julgamento de Goiania	evereiroa Junta de Conciliaç			
	AUTUAÇ  Aos 25 dias do mês de fe  do ano de 19 69 na Secretaria de	evereiroa Junta de Conciliaç			

MOD. 1





## PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

	Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1969
	Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento
	de Goiânia , José Francisco da Luz Reclamante(s)
	operário casado brasileiro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
	maior, residente no setor Aeroporto, na rua 15-A, nº 15073 (Residência)
	portador da C. P N.º 15808 , Série 15/18 e apresentou a seguinte recla-
	mação contra Prefeitura Municipal de Goiania
	(Reclamado)
	Jaminiliada na Dracca da Estação Formoriánio m/n0
7	domiciliado na <u>Praça da Estação Ferroviária</u> , <b>s</b> /nº
123	(Common of the common of the c
	ADMISSÃO: $7-6-68$
	DISPENSA: 10-2-69
	SALÁRIO: NCr\$100,80
	PAGAMENTO: mensal
	Pede:
	aviso prévio
	13º salário de 1968, 7/12NCr\$ 58,80
	Férias proporcionais, 9/12NCr\$ 50,04
	13º salário de 1969, 2/12 <u>NCr\$ 16,80</u>
	NCr\$226,444
	TA OT THE CO & CHAT

the 3



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Prefeitura Municipal de Goiânia

Praça da Estação Ferroviária, s/nº

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

José Francisco da Luz

	Fica V. S.a notificado,	pela presente, a comparecer perante esta
	Junta de Conciliação e Julgamento, à	Praça Cívica nº 9
		às 14,45 quatorze e quarenta e cinco
_		maio de 1969, para audiência relativa
-	à reclamação constante da cópia anexa.	

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

(	Goiania, 19	, de	arço	de 19 <b>69</b>
	A	e le	QL.	
		CHEFE DA S	ECRETARIA	
1:10	a motifiance	o da sente	de de fls.	3
registra	do postal n	3877	ocope '	'AR",
			00	
	fico que xpedida registra Gotàl	fico que em La de a registrado postal na Goiânia La de a	fico que en 24 de 3	fico que em de

MOD. 3

Departamento dos Correios e Telégraf

Serviço Postal

Número do registado 38793

ocedência Goiania

Data do registo 21 de

de 19 69

Natureza da correspondência Not. reclamação

imbo de origem

0

Valor declarado

Recebí o objeto registado acima descrito.

Em2 4de 3

de 1969

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta



## ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 199 /69

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 1969, às14,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior , M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. , vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Tarinho , vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Francisco da Luz contra Prefeitura Municipal de Goiania , relativa a aviso, 13º salário e férias no valor de NCr\$226,44

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidênte, apregoadas as partes, havendo comparecido apenas a reclamada representada por seu preposto é e advogado Dr. Luiz Fortini.

Em face da ausência do reclamante, o Sr. Juiz Presidente propos aos Srs. Vogais o ARQUIVAMENTO da reclamaçãos e havendo votado ambos foi a mesma arquivada na forma da lei.

Custas, no valor de NCr\$20,51 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Lewsling